

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 1655 DE 12 DE MAIO DE 2009.

"Altera a Lei Municipal nº 918, de 16 de janeiro de 1997 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 918, de 16 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. O Conselho tem como órgão de suporte administrativo financeiro e técnico operacional de implementação, gerenciamento e execução, a Secretaria Municipal de Promoção Social."

Art. 2º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 918, de 16 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Promoção Social."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de maio de 2009.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 1656 DE 12 DE MAIO DE 2009.

"Altera a Lei Municipal nº 780, de 25 de maio de 1993 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 780, de 25 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ficará subordinado diretamente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Secretário de Promoção Social da Prefeitura Municipal de São João de Meriti."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de maio de 2009.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 4801 DE 14 DE MAIO DE 2009.

"Revoga o Decreto nº 3.703/2001".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.703, de 30 de janeiro de 2001, que Declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo discriminado:

Lotc 35 - Quadra 04, medindo 28,00 metros de frente para Maria Alice; 52,00 metros nos fundos confrontando com os Lotes 36,37,38,39 e 40; 21,00 metros do lado direito confrontando com o Lotc 34 e 26,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Travessa existente, com área de 512,00m2 situado no Parque Barreto - 1º Distrito da Cidade de São João de Meriti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de maio de 2009.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO - 693/2009.

1 - À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno AUTORIZO a celebração de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, entre esta PREFEITURA e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor mensal, sendo: R\$ 5.471,10 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos) repassados pelo Governo Federal e R\$ 218,84 (duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) contrapartida do Município;
2 - À PROGEL para a lavratura do respectivo termo;
3 - Publique-se.

São João de Meriti, 20 de maio de 2009.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3796/2009-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 3º da LEI nº 1325 de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR os membros (Titulares e Suplentes) para comporem o Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania, a saber:

TITULARES:

NOME:	MATRÍCULAS:
ALCEMIR TEBALDI JUNIOR	87730
FERNANDA BRAGA FERREIRA	87779
ROGÉRIO DE SOUZA JUNIOR	88151
TADEU PAULO DA SILVA	88156
HELENITA GOMES DE OLIVEIRA	1507
PAULO RICARDO QUEIROZ PINHEIRO	88116
FABIANA BRAGA FERREIRA	88152
ETIENE DE FRANÇA DA SILVA	88112

SUPLENTES:

NOME:	MATRÍCULAS:
RUI PEREIRA KOPP	88749
ARLEI DE SOUZA NASCIMENTO	87809
LEONARDO CAMPOS DE ALCANTARA	88633
RICARDO HENRIQUES P. BARBOSA	87780
CARLOS EDUARDO SILVA BRITO	88149
ROSANGELA DA SILVA MATOS	87872
JOACIL DA SILVA MARTINS	88148
MARCELO FAUSTINO DA SILVA	88153

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de maio de 2009.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA SEMAD Nº. 3797/2009

Designa os membros da Comissão Organizadora Municipal e aprova o Regimento Interno para a Etapa Municipal Eletiva à 1ª CONSEG.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, caput e seu parágrafo 1º, e no artigo 4º do decreto nº 4802 de 14 de maio de 2009,

RESOLVE: